

Município de Catanduvas - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Outros benefícios	setor 2 - Contribuintes Geral (Desconto 20% pagamentos a Vista)	42.349,00	46.646,00	51.545,00	SETOR1: Fundamento Legal: Art. 372 Código Tributário Municipal SETOR2: Fundamento Legal: Código Tributário Municipal SETOR3: Fundamento Legal: Edição de Lei Específica
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	setor 1- Contribuinte Isentos	500,00	500,00	500,00	
IPTU	Anistia	setor 3 - Contribuinte Geral Programa de Recuperação Fiscal	728.000,00	-	-	
ISS	Outros benefícios	setor 3 - Contribuinte Geral Programa de Recuperação Fiscal	213.000,00	-	-	
TAXAS	Concessão de isenção caráter não geral	setor 3 - Contribuinte Geral Programa de Recuperação Fiscal	234.000,00	-	-	
TOTAL			1.217.849,00	47.146,00	52.045,00	

Fonte da Renúncia:

NOTA EXPLICATIVA: SETOR1: Fundamento Legal: São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano:

I – o imóvel pertencente às sociedades de economia mista municipal, empresas públicas do Município e fundações instituídas pelo Município;

II – os imóveis utilizados como residências pastorais de propriedade das igrejas;

III – o único imóvel de propriedade do aposentado, pensionista, deficiente físico, viúva ou família cuja renda não exceda um (1) salário mínimo mensal, com área construída de até setenta metros quadrados e que nele resida o beneficiário;

IV – o imóvel pertencente a agremiação esportiva licenciada e sem fins lucrativos, quando utilizado efetiva e habitualmente para o exercício de suas atividades sociais;

V – o imóvel pertencente a sociedade ou instituição sem fins lucrativos, nos termos da legislação pertinente, que se destine a congregar classes trabalhadoras, com a finalidade de realizar a sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo.

Parágrafo único. A isenção deverá ser requerida pelo interessado, anualmente,

com a juntada dos documentos comprobatórios exigidos.

SETOR2: Fundamento Legal: Código Tributário Municipal

SETOR3: Fundamento Legal: Edição de Lei Específica